

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda. (Corretora), acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2025.

O prejuízo do semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 90 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento à disposição regulatórias estabelecidas nas Resoluções BCB nº 201/22 e nº 260/22, publicadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, declaramos que a Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda., conforme nota explicativa, mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 30 de junho de 2025, os limites operacionais da Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda., apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

Em 14 de fevereiro de 2025, o BACEN autorizou a venda da Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda. para a Confidence Corretora de Câmbio S.A., concluindo, assim, a entrada da corretora no Grupo Travelex. Essa operação teve como objetivo qualificar e expandir os negócios do grupo no segmento de câmbio, aproveitando a sinergia já existente.

A DIRETORIA



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Ilmos. Srs.
Quotistas e Diretores da
Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda.
Rio de Janeiro, RJ.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda.** (“**Number**”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, bem como, as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda.** (“**Number**”), em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada: “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Somos independentes em relação a “**Number**”, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e cumprimos com as

demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida foi suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Sem modificar nossa opinião, chamamos atenção aos seguintes assuntos:

Apresentação dos valores comparativos

Chamamos a atenção para a nota explicativa n.º 2 às demonstrações financeiras, a qual descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução n.º 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Prejuízos Acumulados: Conforme mencionado na nota explicativa n.º 9.b, a Corretora possui em 30 de junho de 2025, o montante de R\$ 3.215 mil de prejuízos acumulados, decorrentes de perdas em suas operações. Adicionalmente, vem adotando medidas que visam o incremento das operações, retornando deste modo, a lucratividade da Corretora. Os sócios estão comprometidos em prover recursos para manutenção das atividades.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A Administração da Corretora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre este relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso

conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da “**Number**” é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da “**Number**” continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Corretora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da “**Number**” são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- i. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- ii. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Corretora.
- iii. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração
- iv. Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou circunstâncias que possa levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da “**Number**”. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais manter-se em continuidade operacional.
- v. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

FINAUD Auditores Independentes SS

CNPJ: 20.824.537/0001-83

CRC 2SP 032.357/O-0

CVM n.º 12.238

Documento assinado digitalmente



WELINGTON VIEIRA ARAUJO

Data: 22/09/2025 08:57:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Welington Vieira Araújo

Contador

CRC 1SP 136.741/O-6



NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 68.742.204/0001-31

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	30/06/25	P A S S I V O	NE	30/06/25
CIRCULANTE		2.121	CIRCULANTE		843
DISPONIBILIDADES	4	272	OUTROS PASSIVOS	8	843
			Fiscais e previdenciárias		160
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		1.512	Diversas		683
Mensurados ao custo amortizado					
Aplicação interfinanceira de Liquide	4	981			
Rendas a receber	5	531			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	6	199			
OUTROS ATIVOS	6	138			
Outros créditos - Diversos		91			
Despesas antecipadas		47			
NÃO CIRCULANTE		7	NÃO CIRCULANTE		-
IMOBILIZADO DE USO	7	6			
Outras imobilizações de uso		301			
(Depreciações acumuladas)		(295)			
INTANGÍVEL	7	1			
Ativos Intangíveis		47			
(Amortização acumulada)		(46)			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.285
			Capital:		4.500
			De Domiciliados no país	9a	4.500
			(Prejuízos acumulados)	9b	(3.215)
TOTAL DO ATIVO		2.128	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUI		2.128

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 68.742.204/0001-31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por cota

	NE	1º-SEM-25
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		40
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		40
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		40
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(130)
Receitas de prestação de serviços	10	2.991
Despesas de pessoal	11	(2.250)
Outras despesas administrativas		(587)
Despesas tributárias		(293)
Outras receitas operacionais		9
RESULTADO OPERACIONAL		(90)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(90)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	12	-
Provisão para imposto de renda		-
Provisão para contribuição Social		-
(PREJUÍZO) DO SEMESTRE		(90)
Nº de cotas.....:		4.500.000
Lucro/(Prejuízo) por cotaR\$		(0,02)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 68.742.204/0001-31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

1º-SEM-25

RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE (90)

RESULTADO ABRANGENTE -

RESULTADO ABRANGENTE TOTAL (90)

as explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 68.742.204/0001-31

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/25	4.500	(3.125)	1.375
(Prejuízo) do semestre	-	(90)	(90)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	4.500	(3.215)	1.285
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	(90)	(90)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 68.742.204/0001-31

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

1º-SEM-25**Fluxos de caixa das atividades operacionais**

Prejuízo do semestre	(90)
Depreciações/amortizações/perdas valor recuperável	3
	(87)

Variação de Ativos e Obrigações

	(52)
(Aumento) redução em rendas a receber	(139)
(Aumento) redução em créditos tributários	31
(Aumento) redução em outros ativos	(27)
(Aumento) redução em outros passivos	149
Imposto de renda e contribuição social pagos	(66)

Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(139)
---	--------------

Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(139)
---	--------------

Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	1.392
---	-------

Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	1.253
--	-------

Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(139)
---	--------------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda., denominada “Corretora”, foi constituída em 27 de novembro de 1992, iniciando suas atividades em janeiro de 1993, com prazo de duração indeterminado. Com sede na Rua do Carmo, nº 8 – Pav. 7, Rio de Janeiro/RJ, a Corretora tem por objeto social a intermediação em operações de câmbio, no segmento financeiro estando sujeita as normas do Banco Central do Brasil (“BACEN”), consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Em 2025 a Corretora passou a ser controlada pela Confidence Corretora de Câmbio S.A. e integrante do grupo Travelex, conforme 27ª alteração contratual, datada em 28 de janeiro de 2025.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas conforme determinado pela Resolução BCB nº 02 de 12/08/20, sendo assim, o Balanço Patrimonial ao final do período corrente deve ser comparado com o Balanço Patrimonial do final do exercício social imediatamente anterior; e as demais demonstrações devem ser comparadas com as relativas aos mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas.

As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração, que em atendimento ao disposto no artigo 9º, da Resolução BCB nº2, de 12 de agosto de 2020, declara de forma explícita e sem reserva, que as Demonstrações Financeiras estão em conformidade com a regulamentação emanada do CMN e do BCB, bem como, que é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotada no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções. Foram elaboradas a partir das práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, associadas às normas e instruções do BACEN, consubstanciadas no COSIF e do Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC), quando aplicável.

A Administração avaliou a capacidade da Corretora em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Corretora foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

2.a) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e de apresentação, expressa em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.b) Aprovação das demonstrações financeiras

A autorização para conclusão destas demonstrações financeiras e sua divulgação a terceiros, foi dada pela Diretoria da Corretora em 19 de agosto de 2025.

2.c) Não apresentação de saldos comparativos

Em decorrência destas demonstrações financeiras serem preparadas com base nos conceitos e critérios contábeis aplicáveis pela Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 e correlatas, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, a Administração optou por não apresentar as informações comparativas aos períodos anteriores, conforme artigo nº 79 desta Resolução.

2.d) Adoção de novas normas

Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas *(Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)*

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de *Hedge Accounting* estabelecem a representação, nas demonstrações contábeis, do efeito da gestão de riscos de uma Corretora no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de *hedge* devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a Corretora deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Corretora optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

Instrumentos financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Corretora estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas.

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial quando aplicável foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Corretora deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023, considerando o aumento significativo do risco de crédito.

3 RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Para o semestre findo em 30 de junho de 2025, não houve alterações significativas nas práticas e políticas contábeis adotadas pela Corretora não relacionadas à adoção da resolução nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 cujas práticas contábeis adotadas pela Corretora, impactadas pelas novas resoluções, estão descritas abaixo.

Para todas as demais políticas que não sofreram alterações significativas as descrições estão divulgadas nas demonstrações contábeis de 30 de junho de 2025.

a) Apuração de resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência. Os rendimentos e as despesas de natureza financeira são calculados com base no método exponencial, observando-se o critério “pro rata” dia.

b) Estimativas contábeis

Na preparação das demonstrações foram utilizadas estimativas contábeis que se basearam em fatores objetivos e subjetivos e levaram em consideração o julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes devido à subjetividade inerentes ao processo de sua determinação. A Corretora revisa as estimativas e premissas pelo menos semestralmente.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

c) Aplicações Interfinanceiras de liquidez

São apresentadas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas das demonstrações financeiras. Os rendimentos e as despesas de natureza financeira são calculados com base no método exponencial, observando-se o critério “pro rata” dia.

d) Demais ativos circulantes e não circulantes

São apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

e) Ativo não circulante

- i. **Imobilizado de uso:** São registrados pelo custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens segundo parâmetros e taxas estabelecidos pela legislação tributária, sendo de 20% a.a. para “Sistema de Processamento de Dados” e de 10% a.a. para as demais contas.
- ii. **Intangível:** São registrados os direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Corretora ou exercidos com essa finalidade. São representados por softwares, registrados pelo custo de aquisição e amortizados pelo método linear, com base na vida útil estimada e segundo parâmetros e taxas estabelecidos pela legislação tributária à taxa de 20% a.a.

f) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços, as provisões, são reconhecidas no balanço quando a Corretora possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g) Provisão para Imposto de renda e Contribuição social

O encargo do imposto de renda é calculado sob o regime de lucro real, à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de 10% sobre o lucro que exceder R\$240 no ano.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CâMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

A contribuição social sobre o lucro conforme a Lei nº 14.183/2021, é calculada à alíquota de:

- a) Retornando a 15% a partir de 01/01/2023;
- b) 16% do período de 01/08/2022 até 31/12/2022;
- c) 15% do período de 01/01/2022 até 31/07/2022;
- d) 20% do período de 01/07/2021 até 31/12/2021; e
- e) 15% do período de 01/01/2021 até 30/06/2021.

h) Contingências

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC nº 25 do Comitê de Pronunciamentos Técnicos, aprovado pela Resolução BCB nº 9 de 12/8/2020 do Banco Central do Brasil.

- **Contingências ativas:** não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;
- **Contingências passivas:** são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, quando relevantes, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação;
- **Obrigações legais:** ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações fiscais e tributárias, quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Em 30 de junho de 2025, não existia processos judiciais cuja avaliação de risco efetuada pelos assessores legais foi de risco possível ou provável.

i) Resultado recorrente e não recorrente

A Resolução BCB nº 2 de 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34.º, passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não corrente do exercício aquele que:

I – Não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e

II – Não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

Com base na definição acima, a Corretora não teve nenhuma operação classificada como não recorrente em 30 de junho de 2025.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

Em 30 de junho de 2025, não existia processos judiciais cuja avaliação de risco efetuada pelos assessores legais foi de risco possível ou provável.

j) Avaliação do valor recuperável dos ativos

Um ativo está desvalorizado quando seu valor contábil excede seu valor recuperável. De acordo com a Resolução BCB nº 120, de 27/7/2021, que dispõe sobre procedimentos aplicáveis no reconhecimento, na mensuração e na divulgação de perdas em relação ao valor recuperável de ativos ("impairment"). Até o momento, não houve impairment calculado.

4 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e estrangeiras, e aplicações cujo vencimento das operações na data de efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias, e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Corretora para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

	30/06/2025
Disponibilidades	272
Caixa	2
Depósitos bancários	270
Aplicações interfinanceiras de liquidez	981
Depósitos de poupança	981
Total	1.253

5 RENDAS A RECEBER

	30/06/2025
Corretagens de câmbio a receber	531
Total	531

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025***(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)***6 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E OUTROS ATIVOS**

	30/06/2025
Créditos tributários	
Impostos e contribuições a compensar	199
Total créditos tributários	199
Outros ativos	
Diversos	
Adiantamento e antecipações salariais	86
Depósitos em garantias - cauções	5
Total diversos	91
Despesas antecipadas	47
Total outros ativos	138

7 IMOBILIZADO DE USO E INTANGÍVEL

	30/06/2025		
	Valor Custo	Depreciação/ amortização acumulada	Saldo Líquido
Imobilizado de uso			
Instalações	10	(8)	2
Móveis e equipamentos de uso	150	(146)	4
Sistema de comunicações equipamentos	23	(23)	-
Sistema de processamento de dados	118	(118)	-
Total	301	(295)	6
Intangível			
Software	47	(46)	1
Total	47	(46)	1

8 OUTROS PASSIVOS

	30/06/2025
Fiscais e previdências	
Pis a recolher	3
Cofins a recolher	21
ISS	25
Imposto de renda a recolher	31
INSS a recolher	58
FGTS a recolher	19
Outros	3
Total de fiscais e previdências	160

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

Diversos	
Obrigações com pessoal a pagar	610
Despesas administrativas a pagar	73
Total de diversos	683
Total de outros passivos	843

9 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social:

Em 30 de junho de 2025, o capital social é de R\$ 4.500, dividido em 4.500.000 cotas, totalmente integralizado na data do balanço por cotista domiciliado no país.

b) Prejuízos acumulados

Em 30 de junho de 2025, a Corretora acumula R\$ 3.215 de prejuízos acumulados, decorrentes de perdas em suas operações habituais.

A Administração vem adotando medidas no sentido de trazer a Corretora à situação de equilíbrio e de geração de lucros, adicionalmente, os sócios estão comprometidos em prover recursos para manutenção das atividades, enquanto a Corretora não retornar à lucratividade.

c) Juros sobre capital próprio

Considerando o disposto na Resolução BCB nº 66/21, no semestre findo em 30 de junho de 2025, não foi pago juros sobre capital próprio pela Corretora.

10 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição	1º Sem/25
Rendas de corretagem de câmbio	2.991
Total	2.991

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

11 DESPESA DE PESSOAL

Descrição	1º Sem/25
Honorários (vide nota explicativa nº 14)	(376)
Benefícios	(299)
Encargos sociais	(453)
Proventos	(1.120)
Total	(2.250)

12 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A conciliação da despesa de imposto de renda ("IR") e contribuição social ("CS") é a seguinte:

	1º Sem/25
Apuração de IR/CS	
Resultado antes da tributação sobre o lucro	(90)
Adições (exclusões)	
Despesas não dedutíveis	34
Constituição/(Reversão) de provisão para perdas esperadas	-
Outras exclusões	(1)
Lucro real	(57)
(-) Compensação de prejuízos fiscais 30%	-
Base de cálculo	(57)
Encargos à alíquota de 15% de IR + 10% de Adicional	-
Encargos de 15% de CS	-
Total das despesas de IR e CS	-

Em 30 de junho de 2025, a Corretora apresentava prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social no montante R\$ 3.245.

13 CONTINGÊNCIAS

Em 30 de junho de 2025, não existiam processos judiciais com risco de perda provável ou possível. As declarações de renda dos últimos cinco exercícios estão sujeitas à revisão e aprovação pelas autoridades fiscais. Outros impostos e contribuições permanecem sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes por períodos variáveis.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

14 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 30 de junho de 2025, não há valores a pagar ou receber de Partes Relacionadas, e no semestre findo em 30 de junho de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas.

Remuneração do pessoal chave da administração

A remuneração total do pessoal chave da administração para o semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 376, a qual é considerada benefício de curto prazo.

15 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

Em cumprimento à legislação específica e às melhores práticas para sua gestão eficiente, são feitas revisões periódicas e extraordinárias em todos os setores, em especial, no Cadastro; esses procedimentos e medidas ocorrem em consonância uníssona com a gestão de riscos e controles internos.

16 GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA DE CAPITAL

Visando o atendimento à Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017, a Corretora, adotou uma política de gerenciamento de capital que constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que asseguram a adequação de capital da Corretora de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos pela Corretora de acordo com a natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos a seus clientes.

17 GERENCIAMENTO DE RISCOS

(a) Gestão de risco operacional:

Conforme Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017, informamos que a Corretora dispõe de estrutura de gerenciamento de risco operacional, capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados a suas atividades. O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas ou eventos externos.

A Corretora desenvolve permanentemente políticas, sistemas e controles internos para a mitigação e controle de possíveis perdas advindas da exposição aos riscos inerentes às suas atividades, com um conjunto de processos e rotinas adequados às suas modalidades operacionais visando monitorar, controlar e assegurar o cumprimento de regras e normas aplicáveis para que práticas

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

inadequadas não comprometam a condução dos negócios e acarretem perdas financeiras. O relatório de risco operacional está à disposição dos interessados na sede da Corretora.

(b) Gestão de risco de mercado:

O risco de mercado está ligado à possibilidade de perda por oscilações de preços e taxas em função dos descasamentos de prazos, moedas e indexadores das carteiras ativas e passivas da Corretora. A política da Corretora, em termos de exposição ao risco de mercado é conservadora, com limites definidos e validados pela Diretoria, sendo o cumprimento deste, acompanhado diariamente. Desta forma, a estrutura de gerenciamento de risco de mercado da Corretora está apta a avaliar e monitorar os riscos associados, garantindo eficiência na gestão desses riscos, controlando ainda, o PRE (Patrimônio de Referência Exigido) de sua Carteira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.557, de 23/02/2017.

(c) Gestão de risco de liquidez:

O risco de liquidez mantendo adequadas reservas, linhas de crédito bancárias e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

(d) Risco social, ambiental e climático:

A Resolução CMN nº 4.945, de 15/09/2021, estabelece as diretrizes a serem seguidas na implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC). A Corretora, seguindo a regulamentação vigente, e de acordo com as melhores práticas de mercado, implementou a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, disponível no sítio eletrônico da Corretora, bem como declara, semestralmente, os Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas através do relatório GRSAC, conforme Resolução nº 139/21 do BACEN.

18 LIMITES OPERACIONAIS

A Corretora adota o critério de patrimônio líquido consolidado, junto ao seu controlador - Banco Travelex S.A., para atendimento aos limites operacionais e requerimentos de capital.

Neste cenário, o ano de 2025 se destaca pela consolidação de ativos, como a própria Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda. e a Number One Consultores Associados Ltda., visando qualificar e expandir os negócios do Grupo no segmento de câmbio, através da sinergia já existente.

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

A curto prazo, tal aquisição significou um aumento do pagamento de ágio/*goodwill*, impactando negativamente o Patrimônio de Referência, em função do total investido, bem como o adiantamento de dividendos enviados à matriz. O mercado de câmbio apresentou-se mais desafiador, vis-à-vis a entrada de novos players e a maior concorrência neste segmento. Com a implantação/implementação da Resolução CMN nº 4.966 de 25 de novembro de 2021 e ainda a licença de operação como Banco Múltiplo para o Grupo Travelex, exigiu-se novos investimentos em adequação de sistemas, bem como novos desenvolvimentos, o que também contribuiu para a elevação das despesas do período. Observou-se maior exigência de capital em função do risco associado aos sistemas de pagamento e do volume de câmbio negociado; quanto à parcela de risco operacional, observa-se, ainda, uma grande alocação de capital atrelada à manutenção do modelo de parcerias estratégicas, a qual gera despesas de comissionamento; por fim, o decréscimo na exigência de capital para a parcela de risco de mercado deve-se à menor exposição consolidada do Conglomerado e do maior controle nos *hedges* das exposições de moedas frente ao período anteriormente observado.

Base de cálculo - Índice de Basileia		Junho - R\$ mil Prudencial - 2025
1	Patrimônio de Referência	179.243
2	Patrimônio de Referência - Nível I	179.243
3	Capital Principal	179.243
4	Risco de Crédito	163.300
5	Risco Operacional	960.934
6	Risco de Mercado	35.751
7	Risco SP	110.975
8	Ativo Ponderado pelo Risco (RWA) = 4+5+6	1.270.959
(1/8)	Índice de Basileia	14,10%
(2/8)	Patrimônio de Referência - Nível I	14,10%
(3/8)	Capital Principal	14,10%
9	Índice de imobilização	11,25%
Requerimento de Capital - BIS III		Prudencial - 2025
Patrimônio de Referência + Adicional de Capital de Conservação		10,50%
Patrimônio de Referência		8,00%
Patrimônio de Referência - Nível I		6,00%
Capital Principal		4,50%

19 OUVIDORIA

O canal de Ouvidoria está plenamente implementado, através de canal próprio de discagem direta gratuita (DDG) 0800-771-1878 e e-mail ouvidoria@number.com.br.

20 PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a empresa contratada para auditoria das demonstrações financeiras da Corretora não prestou no período outros serviços que não sejam de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios

NUMBER ONE SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

(Valores em R\$ mil, exceto quando indicado de outra forma)

internacionalmente aceitos, nos quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho e nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover o interesse deste.

21 EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre findo em 30 de junho de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

* * *